



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

Ref. Tomada de Preços nº. 002/2020
PRC: 111/2020

Tendo a presente licitação para contratação, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para Execução de Obra Pública na Planta da Iluminação Pública de substituição de lâmpadas por Luminária de Led para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Siao/MG, com abertura dos envelopes de habilitação, no dia 17 de junho do corrente ano, foi realizado a análise dos documentos técnicos das licitantes participantes pelo engenheiro Civil e Diretor de Obras Urbanas e Rurais, Marcelino Antonio Vicentin, e demais pela CPL, restando habilitadas as empresas RT Energia e Serviços Ltda., Renascer Construções Elétricas, Ricel, Instalações Elétricas, Master Led Sistemas de Iluminação Ltda, Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli, Sigma Engenharia Industria e Comercio Ltda, Construtora São Bento Ltda, Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda, Quark Engenharia Eireli, Construtora Remo Ltda e Dacon Construtora Eireli. Restaram Inabilitadas as empresa MDC Energia Fotovoltaica Mogi Mirim Ltda, Manc Manutenção e Construção Eireli EPP e Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli. Foi ofertado recurso administrativo pela empresa Ricel, Instalações Elétricas e ofertada contrarrazões pela empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli, e após os julgamentos, não foi alterada a decisão proferida no dia do certame licitatório.

Em 07 de agosto de 2020, as 10 horas foram abertas as propostas, porem não houve tempo para envio as empresas habilitadas e também não houve comparecimento de representantes na sessão de abertura de envelopes. No mesmo dia, as 14:58, recebemos o Ofício 10578/2020 referente ao Processo 1.092.389, Denúncia 1092389 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontando um vício no edital, quanto a falta de justificativa na obrigatoriedade da visita técnica para a habilitação das licitantes.

É o breve relatório. Passamos, pois, a tecermos nossas considerações.

A Comissão Permanente de Licitações após conhecimento da Denuncia da empresa Worldcom Comercial Ltda ME e a Decisão do Relator Conselheiro Durval Ângelo, acolhe a decisão e decide em ANULAR processo licitatório em tela, pelo vicio apresentado.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

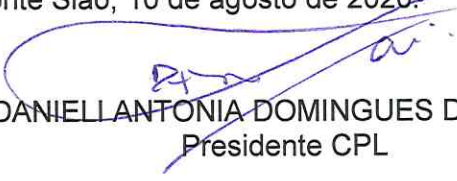
A lei de Licitações também apresenta:
“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar...”

Por fim, é de se concluir que a CPL decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº. 002/2020 Processo Licitatório PRC 111/2020.

Encaminha despacho e autos do processo para decisão e emissão de despacho da Autoridade Superior.

Salvo melhor juízo, essa é a decisão.

Monte Sião, 10 de agosto de 2020.


DANIELL ANTONIA DOMINGUES DE FARIA
Presidente CPL


ISABELA FRANÇILLE VOLPINI MESSIAS
Vice Presidente


ANDYARA MARIA SILVA CAMPOS
Secretária



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Departamento Jurídico

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

Processo Licitatório PRC: 111/2020

Tomada de Preços nº. 002/2020

Objeto: Contratação para a Execução de Obra Pública na Planta da Iluminação Pública de substituição de lâmpadas por Luminária de Led para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os Ofícios 10577 e 10578/2020 referente ao Processo 1.092.389, à Denúncia 1092389 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o teor Denúncia da empresa Worldcom Comercial Ltda ME e a Decisão do Relator Conselheiro Durval Ângelo;

Considerando o Despacho apresentado pela Comissão Permanente de Licitações;

RATIFICO a decisão impetrada no Despacho emitido pela CPL e **DECIDO** pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº. 002/2020 Processo Licitatório PRC 111/2020.

Encaminhe-se a decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, à Diretoria de Obras Urbanas e Rurais e às empresas participantes do certame.

Publique-se; Notifique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Monte Sião, 11 de agosto de 2020.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a despacho da CPL e do Prefeito atinentes a decisão referente o recurso administrativo do Processo Licitatório PRC 111/2020, Tomada de Preços nº. 002/2020 foi publicado, em 11 de agosto de 2020, no átrio da Prefeitura do Município de Monte Sião, em conformidade com o art. 86, da Lei Orgânica do Município de Monte Sião c/c art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 11 de agosto de 2020.


MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO
Assessor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG. ANULA Processo de Licitação TP 002/2020, PRC 111/2020, para Execução de Obra Pública na Planta da Iluminação Pública de substituição de lâmpadas por Luminária de Led para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, em atendimento a Denúncia 1092389, Processo 1.092.389 TCE, conforme Súmula nº 473 STF e art. 49 Lei 8.666/93. Site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111, Monte Siao, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Departamento Jurídico

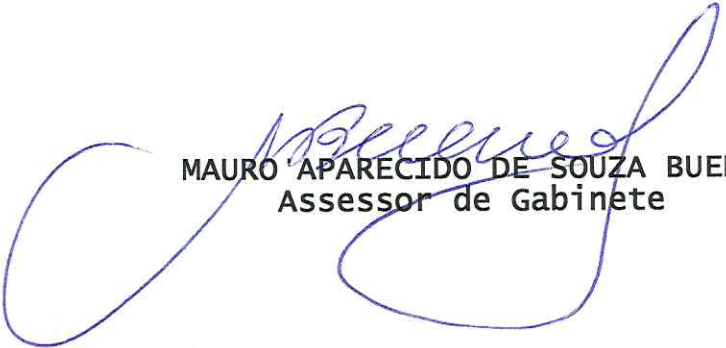
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a ANULAÇÃO do Processo Licitatório PRC 111/2020, Tomada de Preços nº. 002/2020 foi publicado, em 11 de agosto de 2020, no átrio da Prefeitura do Município de Monte Siao, em conformidade com o art. 86, da Lei Orgânica do Município de Monte Siao c/c art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Siao, 11 de agosto de 2020.


MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO
Assessor de Gabinete

